



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Nova Aurora

Termo Aditivo 01/2024
5º Termo Aditivo ao Contrato 10/2019

“Termo Aditivo ao Contrato 10/2019 de prestação de serviços de jurídicos, que entre si Celebram, de um lado, a **Câmara Municipal de Nova Aurora** e, de outro, **Fernando Cezar Carneiro Sociedade Individual de Advocacia**, nas condições abaixo descritas”.

Termo aditivo, nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, ao contrato de prestação de serviços que firmam, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.102.736/0001-69, situado nesta cidade na Rua do Comércio, nº 286, centro, CEP 75.750-000, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **JERRY FALEIROS DOS SANTOS**, portador da Carteira de Identidade nº 4609332 DGPC-GO e do CPF: 002.766.061-32, residente e domiciliado nesta Cidade de Nova Aurora-GO, doravante chamado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Empresa **FERNANDO CEZAR CARNEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 33.053.909/0001-67 com sede na Rua Nassin Agel nº 335, Centro, na cidade de Catalão-GO, representado pelo advogado o Senhor **FERNANDO CEZAR CARNEIRO**, brasileiro, portador do CPF nº 883.218.351-04, RG nº 3859203 DGPCGO com inscrição na OAB-GO 54.139, residente e domiciliado na cidade de Nova Aurora-GO, doravante denominado **CONTRATADA**, celebram entre si o presente Termo Aditivo ao Contrato 10/2019, firmado em 1 de julho de 2019, que se regerá nos termos da Lei Federal 8.666/93, e alterações posteriores, bem como pelas cláusulas a seguir estipuladas:

1. CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

- 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato referido no preâmbulo para o período de 1 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, sem alterações de valor e das condições anteriormente pactuadas.

2. CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

- 2.1. Dá-se a este Termo Aditivo o valor mensal de R\$ 4.690,88 (quatro mil e seiscentos e noventa reais e oitenta e oito centavos), e o valor global de R\$ 56.290,59 (cinquenta e seis mil e duzentos e noventa reais e cinquenta e nove centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

- 3.1. O encaminhamento da Nota Fiscal, e do boleto se houver, deverão ser enviados a **CONTRATANTE** até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

- 3.1.1. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada exclusivamente para o email: camara.nova.aurora.go@gmail.com, ou entregue impresso, em mãos, no endereço:



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Nova Aurora

Rua do Comércio, 258, Centro, Nova Aurora, Goiás.

- 3.1.2. Não será aceito por quaisquer outras formas de envio.
- 3.2. Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.
- 3.3. O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária, quitação de boleto se houver, ou excepcionalmente por meio de cheques, a critério da Administração.
- 3.4. A CONTRATADA deverá fazer constar na documentação fiscal: o nome do Banco, o número da agência e da conta bancária, e PIX se houver.
 - 3.4.1. A CONTRATADA esta dispensada de apresentar os dados bancários quando emitir boleto para pagamento, acompanhado da Nota Fiscal.
 - 3.4.2. O atraso no pagamento por falta dessas informações será considerado de responsabilidade da CONTRATADA.

4. CLAUSULA QUARTA – DA DESPESA:

- 4.1. Para o pagamento das despesas decorrente do presente Termo Aditivo serão utilizados os recursos previstos no orçamento programado para o Poder Legislativo no exercício de 2024, sob a seguinte rubrica:

01.031.0001.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal

3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

3.3.90.39.05 – Serviços técnicos profissionais (Advocacia)

5. CLAUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:

- 5.1. As partes, neste ato, ratificam todas as demais cláusulas e disposições constantes do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para os devidos fins futuros de direito.

6. CLAUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

- 6.1. O Contratante será responsável pela publicação do presente Termo Aditivo de contrato em extrato resumido através dos meios oficiais no prazo estabelecido no Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo Contratual.

Câmara Municipal de Nova Aurora, Estado de Goiás, aos 21 dias do dezembro de 2023.

Fernando Cezar Carneiro
Sociedade Individual de Advocacia
Contratada

Câmara Municipal de Nova Aurora-GO
Jerry Faleiros dos Santos
Contratante